SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3756/2021

"Declara estado de calamidade pública no Município de Mirandópolis em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19 e dá outras providências."

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou como pandemia global a propagação do Coronavirus, a qual já atinge número expressivo de pessoas no país, especialmente no Estado de São Paulo, visto que o COVID-19 possui elevados índices de contágio.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que persiste o já reconhecido estado calamitoso, em decorrência da pandemia da COVID-19, agravado nos últimos meses em razão do súbito e considerável aumento de casos, o qual não foi acompanhado pela necessária ampliação de leitos hospitalares a ser promovida pelo ente responsável pela gestão da saúde de média e alta complexidade, o que obrigam maiores desdobramentos por parte da municipalidade em questão, frente ao auxílio e combate dos nocivos efeitos supramencionados.

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a declaração de calamidade pública precisa ser reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para o gozo de prerrogativas, tais como a suspensão da contagem de prazos, as disposições estabelecidas nos Arts. 23, 31 e 70, a dispensa do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de emprenho do Art. 9º, todos da mesma Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para todos os fins o estado de calamidade pública no Município de Mirandópolis/SP em decorrência do agravamento da pandemia da COVID-19 em todo o Estado de São Paulo, impondo à municipalidade graves circunstâncias na área da saúde, bem como, na esfera econômica.

Art. 2º - Nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, encaminhar-se-á o inteiro teor deste decreto para análise e reconhecimento da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Que sejam adotadas com maior rigor as medidas de contenção sanitárias e financeiras já estabelecidas nos decretos correspondentes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 23 de março de 2021.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - TERMO DE FOMENTO 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1475/2021 PROCESSO DE PARCERIAS 12/2021 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2021 Extrato da Justificativa (art. 32, § 1º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014). Objeto: Desenvolvimento de projetos de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandópolis - APAE. Repasse Federal R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2021. Base legal: art. 30, inc. VI, da Lei Federal 13.019/14. Mirandópolis – SP, 22 de março de 2021. EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2021

CONTRATO Nº. 32/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: BANCO SANTANDER S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 998/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021 OBJETO: Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários para o recebimento de guias dos tributos e demais receitas públicas do Município, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS e OUTROS, através de Boletos de Cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão da FEBRABAN, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. VALOR: R$ 159.200,00 DATA DA ASSINATURA: 16.03.2021 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.